EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ

Lion Artefatos de Madeira Ltda. ME apresenta anexa manifestação da apelação interposta.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.

Ricardo Kurowsky 31545SC

COLENDA TURMA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES

SENHOR RELATOR

Apelante: Carlos Henrique Hofmann
Apelada: Lion Artefatos de Madeira Ltda. ME

A apelada nada tem a manifestar contra o pedido formulado pelo recorrente. Aliás, conforme manifestação inicial de fls. 31, a apelada não se opõe ao pedido falimentar.

Observa-se que o apelante busca iniciar a execução concursal por, em seu modo de ver, ser mais benéfico para o credor.

Isto posto, nada opõe ao pedido, concorda-se, motivo pelo qual requer seja minimizado a imposição dos ônus sucumbenciais, visto que a apelada não resistiu, em nenhum momento, à pretensão do apelante.

São Bento do Sul, 9 de março de 2018.

Ricardo Kurowsky 31545SC